



Guarara 223

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 606 DE 30 DE JUNHO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO

DO ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Rio Branco, contrair empréstimo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de CZ\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

Parágrafo Único - A operação de Crédito autorizada por esta Lei deverá obedecer as normas e resoluções do Governo Federal que regulam a espécie.

Art. 2º - Os recursos do empréstimo ora autorizado terão seu prazo de resgate de até 15 (quinze) anos, incluindo neste o período de carência.

Parágrafo Único - Os encargos que incidirão sobre o empréstimo bem como sua amortização, deverá obedecer as normas e resoluções da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ou quaisquer outras que a Caixa Econômica Federal venha a exigir, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios.



224

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 5º - Os recursos oriundos da contratação do financiamento autorizado nesta Lei serão aplicados em obras de infra-estrutura do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 30 de junho de 1986.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.
está protocolado sob nº 3322 à fl. 179
Secretaria da CM 03 / 07 / 1986
Nome do Sr. Bertouze
PROTOCOLO GERAL